

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Presidência

PORTARIA 033/2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960;

Considerando que o CRF/MG é entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei 3820/60;

Considerando o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, regulamentado por meio da Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) n. 659 de 28 de setembro de 2018;

Considerando o Art. 3º da Resolução n. 659/2018 do CFF que prevê como atribuição do Conselho Regional de Farmácia, em complementação às suas atribuições fixadas em lei, a promoção de “atividades que tenham por objetivo contribuir para melhoria da Saúde Pública e da Assistência Farmacêutica, estimular a unidade da profissão e executar programas de atualização do farmacêutico”;

Considerando o Inciso XVII, Art. 31º da Resolução n. 659/2018 do CFF que determina como competência do(a) Presidente, além da responsabilidade administrativa do Conselho Regional de Farmácia e do contato permanente com o Conselho Federal de Farmácia, administrar os recursos humanos, materiais, tecnológicos, orçamentários e financeiros do Conselho Regional de Farmácia;

Considerando a necessidade de atendimento às demandas da classe farmacêutica por cursos de qualificação técnica e qualidade, nas diversas áreas de atuação do profissional.

Resolve:

Artigo 1º Os programas de capacitação do CRF/MG são definidos de acordo com deliberação da diretoria e oferecidos gratuitamente a todos os farmacêuticos regularmente inscritos nesta autarquia, assim como acadêmicos de farmácia, possuindo caráter de adesão voluntária.

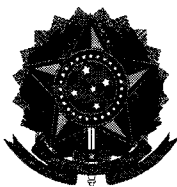
Artigo 2º Os instrutores indicados devem possuir experiência profissional e capacidade técnica para desenvolver os temas propostos, além de compartilhar das necessidades apresentadas pelo CRF-MG.

Parágrafo Único. O instrutor deverá apresentar ao CRF/MG seu currículo com a descrição de sua experiência, histórico profissional e titulações acadêmicas,

Sede

Rua Rodrigues Caldas, 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 | Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Presidência

sendo este devidamente divulgado no programa do curso de capacitação para o qual tenha sido convidado.

Artigo 3º Havendo disponibilidade e interesse, o trabalho do instrutor do curso poderá se dar de modo honorífico, com compensação de diária e despesas de deslocamento devidamente comprovadas.

Artigo 4º Caso seja deliberado pela diretoria do CRF/MG, o pagamento de pró labore aos instrutores dos cursos de capacitação deverá ser efetuado considerando os valores descritos abaixo, de acordo com a titulação acadêmica:

I – Para profissionais com título de pós-graduação *Lato Sensu*, a nível de Especialização, será pago a quantia de R\$ 120,00 (cem) reais por hora de aula ministrada presencial ou remotamente.

II – Para profissionais com título de pós-graduação *Stricto Sensu*, a nível de Mestrado, será pago a quantia de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora de aula ministrada presencial ou remotamente.

III – Para profissionais com título de pós-graduação *Stricto Sensu*, a nível de Doutorado, será pago a quantia de R\$ 140,00 (cento e trinta reais) por hora de aula ministrada presencial ou remotamente.

Artigo 5º A diretoria do CRF/MG poderá contratar, de acordo com a demanda do projeto de capacitação específico, o serviço de profissionais e/ou empresas especializadas, acordando com estes condições de pagamento diferenciadas, desde que justificadas e em consonância aos valores aplicados ao pagamento por hora de aula.

Artigo 6º Havendo possibilidade, o pagamento dos instrutores e a disponibilização de recursos de materiais, de infraestrutura e tecnologia, necessários para realização do curso poderão ser viabilizados por empresa ou órgão parceiro, mediante assinatura de Termo de Cooperação Técnica, sem fins lucrativos.

Artigo 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de março de 2021.


Farmª JÚNIA CÉLIA DE MEDEIROS
Diretora Presidente do CRF/MG

Sede

Rua Rodrigues Caldas, 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 | Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br

